



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DO TIPO DE PREGÃO**
- 4 - VALOR MÁXIMO/ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7 - CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- 8 - COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 9 - DOS ENVELOPES**
- 10 - DA PROPOSTA**
- 11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 12 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 13 - DILIGÊNCIA**
- 14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 15 – CONTRATAÇÃO**
- 16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 17 – RESCISÃO CONTRATUAL**
- 18 – PAGAMENTO**
- 19 – REAJUSTE**
- 20 – PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 21 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 22 – PENALIDADES**
- 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 24 - DOS ANEXOS**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Administração Municipal de Frei Miguelinho torna público que realizará certame decorrente do Processo Licitatório n.º 001/2018, por intermédio da repartição: Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, mediante o Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 002/2018, do dia 02 de janeiro de 2018, torna pública a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2018.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, bem como observará o disposto no Acordão TCE-PE n.º 540/2011 e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 - Na Sala de Licitação, localizada na Av. Presidente Kennedy, n.º 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1107, e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com, até o dia **04 de abril de 2018**, às **10:00h (dez horas)**, será recebida a documentação de credenciamento, as propostas de preços e os documentos de habilitação, ocasião em que terá início a sessão pública do pregão.

1.4 – Está Licitação é exclusivamente, para participação de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1.5 - Não ocorrendo a adjudicação do objeto da contratação na forma do item anterior, será admitida nesta licitação os licitantes não qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se na forma do item 12 deste Edital.

1.6 - As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE até a data e hora supra.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a execução de serviços mediante a contratação de bandas e artistas musicais, de pequeno, médio e grande porte, estilo de musicais variados, de reconhecimento regional e nacional, para a realização de 05 (cinco) shows artísticos em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro São José, nos dias 24 a 25 de março de 2018, na cidade de Frei Miguelinho-PE.

2.2 - A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada do objeto constam do Termo de Referência, (Anexo I), que faz parte integrante deste edital.

3 - DO TIPO DE PREGÃO

3.1 - Este pregão é do tipo presencial, com julgamento pelo critério de menor preço, por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

4 – VALOR MÁXIMO/ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O valor máximo aceitável para contratação é o constante do Anexo I.

4.2 - O crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação:

UG- 1

Órgão- 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentaria: 10002 – Dep. De cultura, Ciência e Tecnologia

Função- 13 – cultura

Subfunção – 393 – Difusão, Cultura

Programa(PPA) – 1301 – Valorização da Cultura e Arte

Ação (LOA) – 2.94 – Promoção de Festividades e Eventos Artísticos, Religiosos, Culturais e Folclórico

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentaria – 10000.10002.13.393.1301.2.94

Fonte de Recursos – Recursos próprios

4.3 - Eventuais insuficiências de saldo da dotação orçamentária serão reforçadas por suplementação, nos termos da legislação municipal vigente.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e classificação dos proponentes;
- d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço;
- e) A adjudicação do objeto da licitação, se não houver recurso;
- f) A elaboração de ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

6.2 - A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

6.2.1 - Ficarão impedidas de participar:

6.2.1.1 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.1.2 - Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;

6.2.1.3 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

6.2.1.3 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

6.3 - Como condição prévia à participação no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes_inidoneas/licitantesinidoneas.htm).

6.5 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- b) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários a participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 6.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope 01).

7.5 - Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste Edital.

7.6 - A declaração referida no subitem 6.5 supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7.7 - O licitante credenciado na forma do subitem 6.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

8 - COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1- A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

8.2 - Os documentos relacionados no subitem 6.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.

8.3 - Os documentos de comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando apresentados pela licitante, deverá ser feito junto com o credenciamento a que se refere o item 7 deste Edital.

9. ENVELOPES

9.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

9.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2018

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2018

Razão social [da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10. PROPOSTA

10.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

10.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto proposto;
- d) Indicação de marca/fabricante, conforme o caso;
- e) Apresentação de manual/folder/catálogo ou outras informações idôneas com o fim de comprovar a compatibilidade do objeto proposto com os requisitos deste Edital;
- f) Preço unitário e total por item, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o valor aritmético do produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. Havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso;

10.3 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

10.4 - Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

10.5 - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

10.6 - Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

10.7 - Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

10.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.9 - Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

11.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal** emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

11.3 - Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

11.4 - Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede ou filial da empresa licitante, dentro do prazo de validade, que possui regularidade para exercer atividade econômica inerente ao objeto deste edital, do qual conste o endereço de suas instalações físicas, para posterior averiguação, caso necessário;
- b) Apresentar memorial fotográfico da Sede da Empresa, com fotos coloridas da fachada e partes internas, tamanho 10x15, no máximo 2 (duas) fotos por página
- c) Atestado de capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha realizado a prestação de serviço compatível em características e quantidades como o objeto deste edital, com a informação de quantidades, valores, cumprimento do prazo de execução, qualidade da execução e outros dados técnicos, bem como nome, cargo e assinatura do responsável pelo atesto. Será considerado como compatível em características e quantidade com o objeto desta contratação o(s) atestado(s) com comprovação de prestação de serviços, pelo período de 12(doze) meses, de no mínimo 06(seis) meses. Será admitida a soma de atestados;

11.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência da apresentação documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

11.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

11.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, bem como observará o disposto no Acórdão TCE-PE nº 540/2011.

12.2 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.3 - Enquanto não houver finalizado o credenciamento, será mais admitido licitante ao certame.

12.4 - Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

12.5 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade inicial do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.6 - A análise de aceitabilidade inicial das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

12.7 - No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.8 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, por item.

12.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes empatados

12.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço,

12.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

12.13 - A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas. Não terão sua aceitabilidade final declarada as propostas de preços com valores superiores ao estabelecido no item 2 deste Edital / Anexo I a este Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.15 - No julgamento da habilitação será considerando o disposto no item 11 deste Edital.

12.16 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação pelo Pregoeiro.

12.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

12.18 - Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.19 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.20 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.21 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



12.22 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DILIGÊNCIA

13.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

13.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

13.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Poderão ser utilizados [(81) 3751-1107], e-mail (cplfrei2017-2020@outlook.com) ou entrega no Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta Prefeitura na internet (www.freimiguelinho.pe.gov.br no link \Errata e Avisos Processos Licitatórios).

14.2 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

14.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

14.4 - A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura.

14.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões O Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

14.6 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (cplfrei2017-2020@outlook.com) ou entrega pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

14.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

14.9 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 - As razões de recursos serão dirigidas a Prefeita do Município de Frei Miguelinho Estado de Pernambuco (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informada para decisão final.

14.12 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.13 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 - FORMALIZAÇÃO

15.1.1 - A licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

15.1.2 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.

15.1.3 - No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

15.1.4 - A contratação será precedida da inscrição da licitante na contabilidade e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

15.1.5 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

15.1.6 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

17.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

17.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atesto da Prefeitura de conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

18.2 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do PMFM-PE.

18.3 - O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária emitida pelo Sistema da Tesouraria da Prefeitura, exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

18.4 - A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.5 - A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

18.6 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19. REAJUSTE

19.1 - Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual, salvo se decorridos mais de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da proposta e a data para adimplemento da parcela.

19.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

20. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 - O prazo para o início da execução do objeto deste pregão será em conformidade com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação

20.2 - A execução do objeto deste pregão será fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação.

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

21.1 - O objeto da contratação será recebido provisoriamente por servidor designado pela Administração e, definitivamente, por servidor designado pela Administração após a comprovação de que a execução do serviço foi executada de acordo com o edital e anexos.

21.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 - A licitante vendedora estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos itens, objeto do pregão, e de prestar esclarecimentos, quando solicitados.

22. PENALIDADES

22.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Portaria Normativa TC nº 10, de 18 de abril de 2017, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 27 de abril de 2017.

22.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será e ficará impedido de licitar com a Prefeitura de Frei Miguelinho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

22.3 - O Servidor da Administração responsável pela execução do contrato representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

22.4 - As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:

0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.5 - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

22.6 - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

22.7 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

22.8 - O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

22.9 - Objetivando evitar dano ao Erário, o Prefeito poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

22.10 - A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito do Município de Frei Miguelinho-PE: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Servidor Responsável: multa.

22.11 - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

22.12 - Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

23.5 - A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

23.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação serão publicados na página desta Prefeitura na internet (www.freimiguelinho.pe.gov.br no link \Errata e Avisos Processos Licitatórios) e facultativamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

23.7 - Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Av. Presidente Kennedy, n.º 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1107, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

23.8 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura de Frei Miguelinho poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

23.9 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.freimiguelinho.pe.gov.br no link \Errata e Avisos Processos Licitatórios, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Av. Presidente Kennedy, n.º 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE, CEP: 55.780-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

000, telefone: (81) 3751-1107, bem como pelo e-mail cplfrei2017-2020@outlook.com. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE mencionado no item 17.6 anterior.

23.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

23.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá do Estado de Pernambuco.

Frei Miguelinho, 16 de março de 2018.

Augusto César Pinto do Nascimento
Pregoeiro

Lilian Alves de Lima
Equipe de apoio

Giselma de Assunção Santos de Azevedo
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

**TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ
PADROEIRO DA CIDADE DE FREI MIGUELINHO**

14 E 15 DE ABRIL DE 2018.

FREI MIGUELINHO - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

HISTÓRICO DE FREI MIGUELINHO

Localizado em terras de antigas sesmarias concedidas no século XVII, Olho d'Água de Onça (antiga denominação de Frei Miguelinho), teve seu início de povoamento nas proximidades do Riacho Topada, afluente do Rio Capivaras, hoje Capibaribe. O nome Olho d'Água da Onça provém da tradição local, segundo a qual o fazendeiro José Tomé de Moura encontrou suas reses extraviadas em um local próximo a uma fonte natural, freqüentada por onças ferozes, estabelecendo-se aí.

Distrito do município de Vertentes recebeu sua atual denominação em homenagem ao herói-mártir da Revolução Pernambucana, de 1817, Miguel Joaquim de Almeida Castro (morador da localidade por breve período), através da Lei Estadual nº 1.931 de 11 de setembro de 1928.

Sua emancipação ocorreu em 20 de dezembro de 1963, através da Lei Estadual nº 4.977, desmembrando-o de Vertentes. O Padroeiro da Cidade é São José.

DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

POPULAÇÃO: 15.126 habitantes

ÁREA: 212,707 km²

REGIÃO: Mesorregião do Agreste – Microrregião do Alto Capibaribe

LOCALIZAÇÃO: Distante 152 km da Capital do Estado de Pernambuco

ACESSO: PE-121

PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA: Produção de confecções (jeans) Agricultura.

LIMITES: Ao Norte com o Município de Santa Maria do Cambucá; ao Sul com os Municípios de Caruaru e Riacho das Almas; ao Leste com os Municípios de Surubim; ao Oeste com o Município de Vertentes.

OBJETIVOS

Promoção de eventos destinados à comemoração da Festa de São José, Padroeiro da Cidade de Frei Miguelinho, nos dias 14 e 15 de abril de 2018, compreendendo apresentações musicais de bandas e artistas, manifestações culturais como danças e apresentações artísticas em geral.

JUSTIFICATIVA

As festividades de comemoração de São José, Padroeiro da Cidade de Frei Miguelinho, acontece anualmente no mês de março. É um evento de natureza cultural, introduzido no calendário festivo do Município, que reúne grande quantidade de pessoas locais e dos municípios circunvizinhos.

ESPECIFICAÇÃO

As apresentações artísticas durante as festividades de comemoração de São José, Padroeiro da Cidade de Frei Miguelinho, serão realizadas por bandas e artistas de reconhecimento local e regional, que serão contratadas mediante procedimento licitatório, de acordo com a legislação vigente.

Será instalado no local do evento, correspondente a 02 (duas) diárias, os equipamentos a seguir, que terão de ficar prontos e preparados para as apresentações até às 18:00h (dezoito horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

do dia 14 e 15 de abril de 2018, para a realização dos eventos, em praça Pública neste município descritas na planilha orçamentária:

PALCO MÉDIO PORTE

Medindo 13 mts de frente; 9 mts de fundo; do solo ao piso 2 metros; do piso ao teto 5 metros; 2 camarins medindo 5X5 mts, área de produção de 30 metros quadrados, fechamento nas laterais, com 01 portão para entrada, coberto com lona vermelha, testeira em grid de alumínio com suporte para PA.

EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO

PERIFERICO-PA mesa digital 32 canais; processador 3 vias estéreo; player CD/DVD PA – LINE ARRAY (LA); 12 subgraves com 2 alto-falantes de 15” /600RMS cada; 12 caixas line com 2 alto-falantes de 12” + ti / 900RMS cada; 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave); 3 amplificadores de 3000 WATTS RMS (médio grave); 2 amplificadores de 400 WATTS RMS (agudos); **PERIFERICO-MONITOR/SIDE FILL** mesa de 32 canais; 6 vias de monitor; 5 equalizadores estéreo; 1 amplificador de fones de ouvido com 4 canais; 1 processador estéreo 3 vias; 4 fones de ouvido para monitor (ponto); praticável para bateria / percussão / outros; **SIDE-FILL/MONITORES** 2 caixas de grave 800 WATTS RMS cada; 2 caixas 2 vias médio- grave + ti, 900 WATTS RMS cada; 4 monitores de chão 650 WATTS RMS cada; 1 amplificador 2000 WATTS RMS; 1 amplificador 600 WATTS RMS; monitor para bateria 500 WATTS RMS; 2 amplificadores DE 600 WATTS RMS (monitores) **BACK LINE** bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; amplificador para teclado com 300 WATTS RMS; **MICROFONES** kit de 7 microfones, completo para bateria; 12 microfones com cabo para voz e outras aplicações ; 8 microfones com cabo para instrumentos /percussão; 2 microfones sem fio para voz; 15 pedestais e garras/clamps ; **ILUMINAÇÃO** 8 canhões de led par 64; 4 refletores led; 20 canhões par 500 watt.

GERADOR DE ENERGIA

Moto diesel silenciador de 180 kVA, 220 e 380 voltes, com funcionário responsável pela instalação.

CABINES SANTITÁRIAS

Modelo masculino/feminino, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, indicação “livre/ocupado”, vaso e assento sanitário, mictório (somente o modelo masculino), medindo 2m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade. A limpeza deve ser executada por viatura com sistema a vácuo.

DISCIPLINADORES

Em ferro, medindo 2,0m de largura por 1,0m de altura cada um.

DESCRIÇÃO DA EQUIPE

Custo por diária de pessoa, com 100 (cem) pessoas entre homens e mulheres, que ficarão com a responsabilidade de controlar a entrada e a saída de pessoas e de veículos no acesso ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

local de eventos; prestar serviços de orientação social; subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública.

- a) Controlar a entrada e a saída de pessoas e de veículos no acesso ao local de eventos;
- b) Prestar serviços de orientação social;
- c) Manter a limpeza e a coleta do lixo produzido pelos expectadores
- d) Subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública.

DRONE

Aparelho

- Peso do drone: 1,2 kg
- Velocidade máxima de subida:
5 metros/s= 15km/h
- Velocidade máxima de descida: 3m/s=10,8km/h
- Velocidade máxima de movimentação: 16m/s=54,6km/h
- 94° 20 mm(35mm format equivalent) f/2.8
- Range da ISO: 100-3200(video),100-1600(photo)
- Velocidade do obturador: 8s -1/8000s
- Tamanho Maximo da imagem
4000x3000
- Modos de fotografia:
 - Single shot
 - Burst shooting: 3/5/7
 - Auto exposure
Bracketing(AEB): 3/5
 - Bracketed Frames at
0.7EV bias
 - Time-lapse
- Modos de Vídeo
 - 2.7k:2704x1520p
24/25/30 (29.97)
 - FHD: 1920x1080p
24/25/30
 - HD:1280x720p
24/25/30/48/50/60
- BitRate maximo para video: 40 mbps
- Cartão de memória: micro SD card 8gb incluído
- Fotos em: JPEG, DNG
- Videos em: MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264)

SERVIÇO DE GRÁFICA

Pulseiras e crachás de identificação, cartazes de divulgação, baner 13mx2,20m.

IMPACTO AMBIENTAL

A instalação do palco, som e gerador de energia será precedida dos seguintes requisitos:

- a) Oferecer segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público;
- b) Possibilidade de emprego de mão-de-obra local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- c) Adoção de normas técnicas e de segurança do trabalho adequadas;
- d) Impacto ambiental, de forma a preservar o espaço físico e de não expor a qualquer risco as residências, prédios, monumentos históricos e logradouros públicos.

RECURSOS

As despesas decorrentes da realização das festividades serão custeadas com recursos próprios, consignados na lei orçamentária anual vigente.

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

Os shows musicais, estilo variados, serão realizados no dia 14 e 15 de abril de 2018, no horário das 21h30min às 02h:00min do dia 14 e às 21h00min às 03h00min do dia 15, com bandas e artistas de pequeno e médio porte, de reconhecimento regional.

PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS

Para essa grade, Adriano Estigado, se encaixa como artista de pequeno porte, Henrique Matos e Tata Santana, como artistas de médio porte, e, Wallas Arraes e Samyra Show, artistas de grande porte.

No cenário musical atual os mesmos se encaixariam como atrações de pequeno e médio porte. Só que, tendo em vista a crise atual que estamos vivendo, não podemos contratar outras melhores, as que acima foram citadas. Sendo assim as mesmas se classificam da maneira como foram descritas acima.

Serão contratadas, mediante processo licitatório, com julgamento por menor preço, as Bandas/artistas descritas abaixo ou do mesmo porte e estilo musical, que possam realizar os shows nas datas previstas para essa grade de bandas descritas abaixo

Dia 14: Adriano Estigado, de pequeno porte, estilo variados, em praça pública, com início previsto a partir das 21h:30min às 23h:30min.

Dia 14: Tatá Santana, de médio porte, estilo variados, em praça pública, com início previsto a partir das 00h:00min às 02h00min.

Dia 15: Henrique Matos, de médio porte, estilo variados, em praça pública, com início previsto a partir das 21h:00min às 22h30min.

Dia 15: Wallas Arraes, grande porte, estilo variados, em praça pública, com início previsto a partir das 23h:00min às 00h40min.

Dia 15: Samyra Show, grande porte, estilo variados, em praça pública, com início previsto a partir das 01h:00min às 03h00min.

SEGURANÇA DA FESTA

A segurança da festa será mantida pelas Policias Civil e Militar do Estado, com efetivos presentes durante o evento, além de equipes de apoio a cargo da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Adriano Estigado, dia 14/0/2018	01	Show	12.000,00	12.000,00
2	Tatá Santana, dia 14/04/2018	01	Show	24.000,00	24.000,00
3	Henrique Matos, dia 15/08/2018	01	Show	20.000,00	20.000,00
4	Wallas Arraes, dia 15/04/2018	01	Show	35.000,00	35.000,00
5	Samyra Show, dia 15/04/2018	01	Show	65.000,00	65.000,00
TOTAL					R\$ 156.000,00
Valor global em algarismos: R\$ 156.000,00					
Valor global por extenso: Cento e cinquenta e seis mil reais.					

Frei Miguelinho, 16 de abril de 2018.

JOSÉ LUIZ DE MOURA
SECRETARIO DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Dados para contato:

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a execução de serviços mediante a contratação de bandas e artistas musicais, de pequeno, médio e grande porte, estilo de musicais variados, de reconhecimento regional e nacional, para a realização de 05 (cinco) shows artísticos em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro São José, nos dias 14 a 15 de abril de 2018, na cidade de Frei Miguelinho-PE.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Adriano Estigado, dia 14/0/2018	01	Show	12.000,00	12.000,00
2	Tatá Santana, dia 14/04/2018	01	Show	24.000,00	24.000,00
3	Henrique Matos, dia 15/08/2018	01	Show	20.000,00	20.000,00
4	Wallas Arraes, dia 15/04/2018	01	Show	35.000,00	35.000,00
5	Samyra Show, dia 15/04/2018	01	Show	65.000,00	65.000,00
Total Geral					156.000,00

Valor Global por Extenso: Cento e cinquenta e seis mil reais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Descrição dos Serviços: conforme estabelecido no Anexo I do edital de Pregão Presencial n.º 003/2018

Observação: A proponente declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços objeto desta proposta, e que está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e anexos

Data da Proposta: 04 de abril de 2018

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a execução de serviços mediante a contratação de bandas e artistas musicais, de pequeno, médio e grande porte, estilo de musicais variados, de reconhecimento regional e nacional, para a realização de 05 (cinco) shows artísticos em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro São José, nos dias 14 a 15 de abril de 2018, na cidade de Frei Miguelinho-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º 003/2018, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 04 de abril de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a execução de serviços mediante a contratação de bandas e artistas musicais, de pequeno, médio e grande porte, estilo de musicais variados, de reconhecimento regional e nacional, para a realização de 05 (cinco) shows artísticos em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro São José, nos dias 14 a 15 de abril de 2018, na cidade de Frei Miguelinho-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, 04 de abril de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a execução de serviços mediante a contratação de bandas e artistas musicais, de pequeno, médio e grande porte, estilo de musicais variados, de reconhecimento regional e nacional, para a realização de 05 (cinco) shows artísticos em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro São José, nos dias 14 a 15 de abril de 2018, na cidade de Frei Miguelinho-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 04 de abril de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

MINUTA DE PROCURAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, com poderes para conferir mandato, vem pela presente, outorgar ao senhor....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade n.º, expedida pela, inscrito no CPF (MF) sob o n.º, residente e domiciliado na, poderes específicos para participar do certame licitatório, decorrente do Processo n.º 004/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 003/2018, da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho - PE.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 11.361.854/0001-10, com sede à Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 545.777.724-34, residente na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa CNPJ n.º, com endereço na, CEP:, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, residente na daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 003/2018 consoante consta do Processo Licitatório n.º 004/2018, sujeitando-se as partes à lei n.º 8.666/93, e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato constitui a execução de serviços mediante a contratação empresa de bandas e artistas musicais, de pequeno, médio e grande porte, estilo de musicais variados, de reconhecimento regional e nacional, para a realização de 05 (cinco) shows artísticos em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro São José, nos dias 14 a 15 de abril de 2018, na cidade de Frei Miguelinho-PE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital de licitação e na proposta da **CONTRATADA**.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;
2. Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O valor total do contrato é de R\$
(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, mediante emissão de nota fiscal com data base o dia 20.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso de pagamento, após 30 (trinta) dias da liquidação, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, que não poderá ser superior ao IPCA apurado pelo IBGE no mês em que a despesa foi liquidada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para a execução do objeto será de **30 (trinta) dias**, a contar da data da ordem de serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - O crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação:

UG- 1

Órgão- 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentaria: 10002 – Dep. De cultura, Ciência e Tecnologia

Função- 13 – cultura

Subfunção – 393 – Difusão, Cultura

Programa(PPA) – 1301 – Valorização da Cultura e Arte

Ação (LOA) – 2.94 – Promoção de Festividades e Eventos Artísticos, Religiosos, Culturais e Folclórico

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentaria – 10000.10002.13.393.1301.2.94

Fonte de Recursos – Recursos próprios

DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a cada hora de atraso em relação aos horários estabelecidos para realização dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 1 (um) dia, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frei Miguelinho, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

CPF:

.....

CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2018

Publicações



AVISO DE LICITAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA

A Comissão Permanente de Licitações da repartição Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, autorizada pela Prefeita, torna pública a abertura do Processo de Licitação n.º 004/2018, modalidade Pregão, na forma Presencial de n.º 003/2018, tipo menor preço.

A sessão de abertura e julgamento da documentação terá acontecimento no dia 04 de abril de 2018, às 10:00h (dez horas), na sala de reuniões desta Comissão.

O presente processo tem como objeto da presente licitação a execução de serviços mediante a contratação de bandas e artistas musicais, de pequeno, médio e grande porte, estilo de musicais variados, de reconhecimento regional e nacional, para a realização de 05 (cinco) shows artísticos em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro São José, nos dias 14 a 15 de abril de 2018, na cidade de Frei Miguelinho-PE.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento da documentação.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede da Prefeitura, na Av. Presidente Kennedy, n.º 275 - Centro - Frei Miguelinho - PE, Telefone: (81) 3751-1107, e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com

Frei Miguelinho, 16 de março de 2018.

LILIAN ALVES DE LIMA
Presidente da CPL